



**EDITAL PROEX 02/2020 – Seleção de bolsistas 2020**

## 1. DO OBJETIVO

Selecionar discentes dos cursos de graduação da UNIFAL-MG, que integrarão as equipes de desenvolvimento das ações de extensão contempladas com bolsa para execução em 2020, descritas no Anexo I deste edital e em conformidade com o Art. 6º do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

ESTE EDITAL CONSTITUI O ÚNICO MEIO PELO QUAL A/O DISCENTE DE GRADUAÇÃO PODERÁ SER SELECIONADO(A) PARA ATUAR COMO BOLSISTA EM UMA AÇÃO DE EXTENSÃO. QUALQUER OUTRA FORMA DE SELEÇÃO SERÁ CONSIDERADA SEM VALOR LEGAL E A/O COORDENADOR(A) DO PROCESSO ESTARÁ INFRINGINDO O INCISO III, DO ART. 116, DA LEI 8112/90.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA

- 2.1. Além de preencher os requisitos específicos, definidos pelo(a) coordenador(a) da ação de extensão na qual pretende compor equipe, o/a candidato(a) deverá atender às seguintes condições:
  - 2.1.1. Ser discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIFAL-MG;
  - 2.1.2. Ter disponibilidade de, no mínimo, 15 horas semanais, para participar das atividades desenvolvidas pela Ação de Extensão, conforme o Plano de Trabalho definido pela coordenação da ação;
  - 2.1.3. Não receber outro tipo de apoio financeiro que se caracterize como bolsa acadêmica ou de estágio;
  - 2.1.4. Apresentar, no caso de não ingressante, coeficiente acadêmico maior ou igual a 5,0, nos termos do art. 5º da Resolução Nº 1, de 30 de janeiro de 2018-CEPE.

## 3. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

- 3.1. A seleção obedecerá às normas deste edital e aos critérios definidos pela coordenação da ação, constantes do item correspondente à Ação de Extensão, no Anexo II.
- 3.2. As inscrições estarão abertas a partir do dia 10 de fevereiro de 2020 e serão encerradas conforme a data de seleção determinada pela coordenação da Ação de Extensão (Anexo II), observando-se o item 3.3 a seguir.
- 3.3. As inscrições deverão ser realizadas até 24 horas úteis (não considerar feriados nem finais de semana, no caso de seleções agendadas para as segundas-feiras) antes da data agendada para a seleção, por meio do link <https://app.unifal-mg.edu.br/limesurvey/index.php/677743?lang=pt-BR>;

- 3.4. A coordenação da ação receberá a lista de inscrições, que será enviada pela Proex, por e-mail, 24 horas úteis antes da realização da seleção, respeitando-se o período de inscrição.
- 3.4.1. A lista será enviada para o e-mail da coordenação da ação registrado no CAEX.
- 3.4.2 Somente poderão participar do processo de seleção discentes cujos nomes constem da lista de inscrições, fornecida pela PROEX.
- 3.5. No momento da seleção, o/a candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
- 3.5.1. Comprovante de inscrição (resposta automática do formulário de inscrição);
- 3.5.2. Histórico escolar atualizado do Curso de Graduação da UNIFAL-MG ou comprovante de matrícula no caso de discentes ingressantes;
- 3.5.3. Outros documentos solicitados pela coordenação da ação (verificar no item correspondente à Ação de Extensão, constante do Anexo II).

#### 4. DA BOLSA E DA VIGÊNCIA

- 4.1. As bolsas, objeto deste edital, referem-se às atividades que serão desenvolvidas até o mês de dezembro de 2020;
- 4.2. O valor da bolsa é de R\$400,00 mensais, a serem pagos no mês subsequente ao desenvolvimento da atividade;
- 4.2.1. Em caso de restrição orçamentária, o pagamento das bolsas ficará condicionado à análise e decisão do colegiado da Proex.
- 4.3. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer época, nas seguintes situações:
- 4.3.1. por solicitação do/da bolsista, por meio de requerimento à coordenação da ação;
- 4.3.2. por solicitação da coordenação, comunicado à Proex;
- 4.3.3. pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao/à bolsista;
- 4.3.4. pela inexistência das condições regulamentares que determinam a concessão.

#### 5. DAS VAGAS

- 5.1. O número de bolsas e de bolsistas para cada Ação de Extensão é variável, sendo informado no item correspondente, constante do Anexo II.

#### 6. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 6.1. Apresentar, até o dia 20 do mês de início de suas atividades na Ação de Extensão, à Proex ou às suas secretarias no *campus* de Poços de Caldas ou no *campus* de Varginha, os documentos abaixo relacionados, sob pena de exclusão do benefício:
- 6.1.1. **Comprovante de Inscrição no processo seletivo** (resposta automática do formulário de inscrição), objeto deste Edital;
- 6.1.2. Termo de Compromisso do/da Bolsista de Extensão, disponível em [https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/prog\\_proj/formularios](https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/prog_proj/formularios), preenchido e assinado, por ele/ela e pelo(a) coordenador(a) da ação;
- 6.1.3. Cópia do Histórico escolar atualizado ou Atestado de Matrícula (para ingressantes);
- 6.1.4. Cópia de seu CPF;
- 6.1.5. Cópia de impresso bancário (ou declaração assinada pelo(a) gerente da agência bancária) contendo identificação completa do banco, agência e número de conta bancária (poupança ou corrente) em nome do bolsista;

- 6.2. Destinar um mínimo de 15 horas semanais para as atividades de extensão da ação com a qual possui vínculo;
- 6.3. Participar do Simpósio Integrado UNIFAL-MG, apresentando as atividades desenvolvidas pela ação;
- 6.4. Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns etc- promovidas pela Proex da UNIFAL-MG, por outras instituições ou pela comunidade externa;
- 6.5. Participar, quando convocado(a), da organização de eventos e de reuniões promovidas pela Proex;
- 6.6. Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- 6.7. Manter indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- 6.8. Auxiliar a coordenação na elaboração do relatório final das atividades desenvolvidas pela ação;
- 6.9. Não acumular a bolsa deste Programa com qualquer outro tipo de bolsa acadêmica ou de estágio;
- 6.10. Devolver à UNIFAL-MG os valores referentes às bolsas recebidas indevidamente;
- 6.11. Manter seus dados pessoais e bancários atualizados no Sistema CAEX.

## 7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. Cabe às coordenações das ações de extensão informar aos candidatos e às candidatas os resultados do processo seletivo, comunicando-os também à Proex, pelo e-mail da secretaria, [extens@unifal-mg.edu.br](mailto:extens@unifal-mg.edu.br), e pelos e-mails das coordenadorias de seus respectivos *campi* de lotação, [proexunifal.projetos@gmail.com](mailto:proexunifal.projetos@gmail.com), [coex.pocos@unifal-mg.edu.br](mailto:coex.pocos@unifal-mg.edu.br) ou [coex.varginha@unifal-mg.edu.br](mailto:coex.varginha@unifal-mg.edu.br), **até o quinto dia útil do mês de início das atividades do bolsista**. O não cumprimento deste item implicará na perda da concessão da bolsa correspondente.

## 8. ANEXOS

- 8.1. Anexo I – Descrição das Ações de Extensão, aprovadas pela Proex e contempladas com bolsas;
- 8.2. Anexo II – Critérios e normas para seleção de bolsistas, referentes a cada uma das Ações de Extensão, contempladas com bolsa para execução no ano de 2020.

## 9. CRONOGRAMA

Evento	Data	Responsável
Publicação do edital	10 de fevereiro	Proex
Recebimento de inscrições	Do dia 10 de fevereiro até 24h úteis antes da data/hora agendada para seleção, conforme item 3 deste Edital	Proex

Envio das inscrições recebidas para as coordenações	No primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.	Proex
Seleção de bolsistas	De 18 de fevereiro a 06 de março	Coordenação da Ação
Comunicação do resultado aos/às candidatos/candidatas e à Proex	Até o quinto dia útil do mês de início das atividades do/da bolsista	Coordenação da Ação
Entrega de documentação do/da bolsista na Proex	Até o dia 20 do mês de início das atividades do/da bolsista	Candidata ou candidato selecionada(o)

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A formalização da inscrição pelo(a) candidato(a) implica na imediata aceitação das condições estabelecidas neste edital e das exigências para ingresso e permanência na equipe da ação de extensão;
- 10.2. Cabe aos/às interessados(as) (candidatos(as) e coordenação) atentar no cumprimento das exigências e prazos deste edital, entrando em contato com a Proex, em caso de dúvidas;
- 10.3. Os instrumentos utilizados pela coordenação das ações, para seleção de bolsistas, deverão estar disponíveis para consulta por qualquer interessado e ser mantidos pelo prazo previsto para execução da ação;
- 10.4. Este edital aceitará acréscimos ao Anexo I, conforme lançamento dos resultados finais, pela Proex, de seus editais de concessão de bolsas;
- 10.5. Caso não haja lista de excedentes, decorrente do primeiro processo de seleção, este edital aceitará aditivos ao Anexo II, específicos para seleção de novos(as) bolsistas, conforme demanda da coordenação, de acordo com o cronograma abaixo:

Envio de informações para publicação do aditivo	Publicação do aditivo em	Inscrições de candidatas e candidatos	Seleção de bolsistas (prazo de 8 dias após a publicação, conforme Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010)
De 09 a 13 de março	16 de março	Da data de publicação do aditivo até 24h úteis antes da data agendada para a seleção, conforme item 3.3	Entre 24 de março e 03 de abril
De 25 de março a 2 de abril	03 de abril		Entre 13 e 17 de abril
De 13 a 17 de abril	20 de abril		Entre 28 de abril a 04 de maio
De 25 a 29 de maio	01 de junho		Entre 09 e 19 de junho
De 03 a 07 de agosto	10 de agosto		Entre 18 e 21 de agosto

10.5.1. As informações para publicação dos aditivos deverão ser encaminhadas para as Coordenações de Extensão do *campus* no qual a unidade de origem dos/das proponentes está alocada, utilizando-se os seguintes endereços de e-mail:

- Alfenas (*campi* Sede e Santa Clara): [proexunifal.projetos@gmail.com](mailto:proexunifal.projetos@gmail.com)

- Poços de Caldas: [coex.pocos@unifal-mg.edu.br](mailto:coex.pocos@unifal-mg.edu.br)
- Varginha: [coex.varginha@unifal-mg.edu.br](mailto:coex.varginha@unifal-mg.edu.br)

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão.

Alfenas, 10 de fevereiro de 2020  
Colegiado de Extensão  
Pró-Reitoria de Extensão  
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG